



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

**Emenda nº 1/2006, ao Projeto de Resolução nº
2/2006, de autoria da Vereadora Cristina Lago (PSDB)**

O artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, atenderá às seguintes condições:

I - Ficam excluídas da concessão de título, da honraria ou da homenagem, as pessoas que tenham praticado atos por dever de ofício;

II - Não poderá ser objeto de nova homenagem a pessoa quem já tenha sido concedido o título”

Sala das Comissões, em 30 de março de 2006

Vereadora Cristina Lago